



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA / MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.937.576/0001-80, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica/MT, torna público para conhecimento dos interessados por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decretos Municipais n.º 048 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

04/08/2016 às 08h00min

- Abertura da sessão:

08/08/2016 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

08/08/2016 às 09h00min

- Local:

www.licitacoes-e.com.br “acesso identificado”

- Formalização de Consultas:

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n.º da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Impugnação/Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

Correio: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N º 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela portaria nº 012/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Coordenar o processo licitatório;

B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

C. Conduzir a sessão pública na internet;

D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

E. Dirigir a etapa de lances;

F. Desclassificar propostas indicando os motivos;

G. Verificar e julgar as condições de habilitação;

H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

I. Indicar o vencedor do certame;

J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO-

7.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.8.2 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



7.8.3 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.10 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.12 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.13 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA-

7.15 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.16 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.17 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



7.20 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.21 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.22 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.25 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.26 - O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.27 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).

7.28 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.29 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.30 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.31 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.32 - A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo 4, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.33 - Os documentos deverão ser remetidos no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br, no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no subitem 1.5 do Anexo 4 deste Edital.



IMPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CNPJ: 00.937.576/0001-80



7.34 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no, Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.35 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.36 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.37 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2 - A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 7.

8.4 - A PROPONENTE deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante **O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA / MT**, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.1.1 - A impugnação somente será aceita através do e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br.

9.1.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



9.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 - Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- A. Declaração da vencedora;
- B. Anulação ou revogação do pregão;
- C. Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a

prefeitura municipal de vila rica.

9.4 - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.5 - O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3. dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 9.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5.2 - Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

9.6 - O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3. deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 - A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9 - As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a união enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO 2 deste Edital.

11.2 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1. e 10.2. deste Edital.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



11.4 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA.

11.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.1. e 10.2, reserva-se a Prefeitura Municipal de Vila Rica o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 7.35., devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.5.1.1 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.6 - A Minuta do Contrato, ANEXO 2 deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.7 - O ANEXO 1 do Edital constituir-se-á no ANEXO 1 do Contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, ANEXO 02 deste Edital

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o **Instituto De Seguridade Social Dos Servidores Do Município De Vila Rica** podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

13.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.8 - As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

13.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

13.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

13.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



- ANEXO I** - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta do Contrato.
ANEXO III - Modelo Proposta Econômica.
ANEXO IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
ANEXO V - Modelo Declarações.
ANEXO VI - Exigências para Habilitação.
ANEXO VII - Preço Máximo Unitário e Total.

Vila Rica/MT, 25 de Julho de 2016

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços software envolvendo: Implantação, Treinamento, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Vila Rica/MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envios de documentos para a renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária.

2. PRAZO

2.1 - A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, através de termo aditivo por até 48(quarenta e oito) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O INSTITUTO efetuará o pagamento dos documentos de cobrança mensalmente, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente.

O início dos pagamentos mensais, mencionados no subitem 16.1, ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a ser lavrado nos termos que compõem a respectiva minuta, Anexo I deste Edital, do qual é parte integrante, desde que os dados constantes do documento de cobrança estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo INSTITUTO.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

Os trabalhos serão realizados tanto na sede da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços acima citados com todo zelo diligencia e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



5.2 - A contratada assume integral responsabilidade por eventuais, multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o item 4.1.6

5.3 - Responsabilizar-se-á a contratada por todos os preposto que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à contratante em caso de culpa ou dolo.

5.4 - Obriga-se a contratada prestar 30 (trinta) horas semanais de serviços na sede do IMPREV.

5.5- A contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da contratante ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada .

5.6 - É de responsabilidade da contratante;

5.6.1 Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

5.6.2 Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;

5.6.3 Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

5.7 - A contratante obriga-se a fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

5.8 - A contratante se compromete pagar a contratada até o 5º dia útil ao mês subsequente dos serviços prestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 - Dos Requisitos Técnicos da Solução Computacional

- a) Tecnologia cliente – servidor;
- b) Banco de dados de conformidade com o padrão ANSI/SQL-92, dando – se preferência ao uso de “software livre”;
- c) Plataforma do servidor deve ser Windows 2000/2003 ou Linux;
- d) As aplicações cliente devem rodar em estações de trabalho Windows;
- e) Protocolo de comunicação entre o servidor e os clientes deve ser TCP/IP;
- f) A solução deve ser configurável/parametrizável para poder atender as necessidades particulares do Município;
- g) A solução deve ter um estrito esquema de segurança, permitindo o acesso ao sistema somente a usuários cadastrados com uma senha individual;



IMPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CNPJ: 00.937.576/0001-80



- h) As informações de todos os módulos do sistema devem estar integradas no banco de dados. Assim, a informação do cadastro poderá ser automaticamente utilizada pelo módulo arrecadação de emissão de extratos, atendimento ao servidor público, módulo de consultas e relatórios, folha de pagamento de benefícios, etc;
- i) A solução deverá administrar o passivo e manter o controle do ativo;
- j) A solução, com modelo de dados integrados, deverá fornecer ferramentas de consulta e geração de relatórios configuráveis pelos usuários do IMPREV, sem precisar fazer modificações nos códigos fontes do sistema;
- k) Disponibilizar um serviço de suporte tipo Help Desk especializado em informática, em previdência e na solução implantada para atender os usuários do IMPREV;
- l) Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato.

7. ASSESSORIA JURÍDICA, COMPOSTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à Previdência Oficial, Federal e do Estado;
- b) Elaboração de todas as minutas e peças legais necessárias aos projetos de regulamentação, desde minutas de emendas constitucionais até regulamentos e normativos requeridos;
- c) Acompanhamento continuado das reformas legais;
- d) Assessoria à Diretoria Jurídica do órgão gestor, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação.
- e) Emissão de pareceres jurídicos referentes aos benefícios previdenciários;
- f) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99 e alterações posteriores;
- g) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos ao segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;
- h) Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

8. ASSESSORIA ATUARIAL, COMPOSTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Levantamento da base de dados necessários para a realização do Estudo Atuarial;
- b) Assessoria no levantamento do tempo de serviço não vinculado ao Município;
- c) Realização de avaliação atuarial anual;
- d) Realização do demonstrativo de projeção atuarial anual;
- e) Realização do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial – DRAA;
- f) Elaboração de parecer atuarial e notas técnicas exigidas pelo ordenamento legal.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
..../16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - IMPREV- MT E A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Termo de contrato que entre si celebram a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - IMPREV-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.937.576/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 1.125, Centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EURICO DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 17, nº 45, Setor Norte, portador do C.P.F. n.º 255.891.212-72 e portador do RG. Sob n.º 444077 SSP/PA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrito no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob nº com sede à....., nº....., Bairro....., Município de, neste ato representado pelo Sócio Administrador Srº, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 003/2016 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é composto dos seguintes serviços:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços software envolvendo: Implantação, Treinamento, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Vila Rica/MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envios de documentos para a renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e serão executados conforme Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 - O valor do presente contrato é R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____.

3.2 - O pagamento das mensalidades se efetuará até 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante depósito em nome de, na Conta Corrente nº., da Agência nº., do Banco do

3.3 - O preço mensal da prestação dos serviços constantes do contrato decorrente desta licitação são fixos e certos, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1- Para pagamento das despesas deste contrato a contratante emitirá empenho financeiro, sob o código orçamentário discriminado abaixo:

2.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(11) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Serão obrigações da contratante estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem executados pelo contratado.

6.1.2 - Colocar a disposição do contratado os recursos materiais e humanos a fim de que a prestação de serviços possa atingir padrão técnico, objeto do presente contrato.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - O contratado deverá assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes dos serviços a serem executados.

6.2.2 - Fornecer ao contratante os dados e as informações necessárias sobre o andamento dos trabalhos que estão sendo executados, através de relatórios.

6.2.3 - O contratado não poderá transferir a terceiros todo ou em parte os serviços a serem executados, sem a prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



7.1 - O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **Contratada** à multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita também às penalidades descritas nesta cláusula, pelos motivos que se seguem:

a) Pela recusa injustificada de assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas do **edital** e da proposta da **CONTRATADA**, devidamente instalados e em pleno funcionamento, dentro do prazo proposto.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Licitação**.

d) Não manter a proposta, injustificadamente.

e) Comportar-se de modo inidôneo.

f) Fizer declaração falsa.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

II. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

III. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida e fundamentada por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9.3 Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório nº 003/2016 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2016 cuja realização decorre da autorização do Diretor Executivo do INSTITUTO, constante do Processo Licitatório nº 003/2016, e aos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 - Dos Requisitos Técnicos da Solução Computacional

- a) Tecnologia cliente – servidor;
- b) Banco de dados de conformidade com o padrão ANSI/SQL-92, dando – se preferência ao uso de “software livre”;
- c) Plataforma do servidor deve ser Windows 2000/2003 ou Linux;
- d) As aplicações cliente devem rodar em estações de trabalho Windows;
- e) Protocolo de comunicação entre o servidor e os clientes deve ser TCP/IP;
- f) A solução deve ser configurável/parametrizável para poder atender as necessidades particulares do Município;
- g) A solução deve ter um estrito esquema de segurança, permitindo o acesso ao sistema somente a usuários cadastrados com uma senha individual;
- h) As informações de todos os módulos do sistema devem estar integradas no banco de dados. Assim, a informação do cadastro poderá ser automaticamente utilizada pelo módulo arrecadação de emissão de extratos, atendimento ao servidor público, módulo de consultas e relatórios, folha de pagamento de benefícios, etc;
- i) A solução deverá administrar o passivo e manter o controle do ativo;
- j) A solução, com modelo de dados integrados, deverá fornecer ferramentas de consulta e geração de relatórios configuráveis pelos usuários do IMPREV, sem precisar fazer modificações nos códigos fontes do sistema;
- k) Disponibilizar um serviço de suporte tipo Help Desk especializado em informática, em previdência e na solução implantada para atender os usuários do IMPREV;
- l) Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSESSORIA JURÍDICA, COMPOSTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à Previdência Oficial, Federal e do Estado;
- b) Elaboração de todas as minutas e peças legais necessárias aos projetos de regulamentação, desde minutas de emendas constitucionais ate regulamentos e normativos requeridos;
- c) Acompanhamento continuado das reformas legais;
- d) Assessoria à Diretoria Jurídica do órgão gestor, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação.
- e) Emissão de pareceres jurídicos referentes aos benefícios previdenciários;



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



- f) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99 e alterações posteriores;
- g) Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos ao segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem;
- h) Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

CÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSESSORIA ATUARIAL, COMPOSTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) Levantamento da base de dados necessários para a realização do Estudo Atuarial;
- b) Assessoria no levantamento do tempo de serviço não vinculado ao Município;
- c) Realização de avaliação atuarial anual;
- d) Realização do demonstrativo de projeção atuarial anual;
- e) Realização do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial – DRAA;
- f) Elaboração de parecer atuarial e notas técnicas exigidas pelo ordenamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16.2 Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Rica - MT, ...Agosto de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA
IMPREV/MT
EURICO DA CUNHA BARBOSA
Contratante

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG:



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



VISTO:

.....
RG. SSP/...
C.P.F.
OAB/.... / O
Assessor Jurídico Municipal



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo
sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues,
pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 05

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 06

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 05.**

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados; conforme Anexo 04 do Edital.

b) Cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do MT (CRC);

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;

c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para funcionamento** da sede da empresa.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.
- 1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.
- 1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- 1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.
- 1.1.6 - Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1.125 – Centro, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.
- 1.1.7 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- 1.1.8 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA
CNPJ: 00.937.576/0001-80



ANEXO 07

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL

A estimativa do custo unitário e total para aquisição do objeto relacionado abaixo, foi obtida mediante pesquisa de preços no mercado local e regional, a qual foi realizada pelo Setor de Compras que planilhou os orçamentos e utilizou a média para estabelecer o preço máximo unitário e total que segue.

LOTE Nº 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços software envolvendo: Implantação, Treinamento, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Vila Rica/MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envios de documentos para a renovação do CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária.	Meses	12	4.683,33	56.199,96